

**TA nº 017/2015**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CL Nº 002/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **EVANDRO NUNES DA SILVA**, NA FORMA ABAIXO:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Coordenadora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 233.065 SSP/GO e do CPF/MF nº 066.954.001-30, e por seu Coordenador Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e de outro lado **EVANDRO NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 300.061.471-00, residente e domiciliado na Av. Brasil/Norte nº 1.115, Aptº 01, Bairro Cidade Jardim, Anápolis - GO, Tel. 62- 9974-3545, neste ato denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 002/2011, **Processo nº 2011/253979**, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é aditar o Contrato principal em sua **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DO ALUGUEL E SEU PRIMEIRO VENCIMENTO**, bem como sua **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL**, passando a vigorar a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DO ALUGUEL E SEU PRIMEIRO VENCIMENTO**

*O valor mensal do contrato será acrescido 3,14% (três vírgula quatorze por cento),*

*passando a partir de 16 de abril de 2015 para R\$ 12.962,70 (doze mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), de acordo com o IGP-M de março/2015.*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL**

*O Contrato Principal terá sua vigência prorrogada por mais 4 (quatro) anos, a partir de 16 de abril de 2015.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 06 de abril de 2015.

  
**Eliana Maria França Carneiro**  
Coordenador Geral – OVG

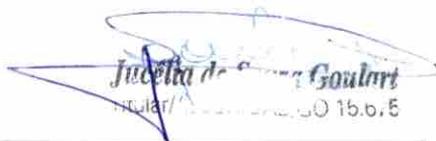
  
**Olavo Marsura Rosa**  
Coordenador Financeiro - OVG

  
**Evandro Nunes da Silva**  
Locador 2

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

  
**Juçelita de Souza Goulart**  
Advogada OAB/GO 15.615